

LEI Nº 982, de 28 de novembro de 1970

Autoriza doação de terreno ao *Sindicatos dos Trabalhadores Metalúrgicos e em Oficinas Mecânicas de Itaúna*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao ***Sindicatos dos Trabalhadores Metalúrgicos e em Oficinas Mecânicas de Itaúna***, um lote de terreno com 300m² (trezentos metros quadrados) de área, sendo 12 ms. de gente com a Rua Antônio de Matos; 25mts pelo lado esquerdo, confrontando com José Antunes de Oliveira, 25ms pelo lado direito com o condomínio *Edifício Brasil* e 12 ms. ao fundo com Armando Corradi, havido pela Prefeitura Municipal de Itaúna conforme Registro Imobiliário n.º 26.058, do L – 3Y – fls. 217, desta Comarca.

Art. 2º Destina-se a doação de que trata esta Lei a construção da sede do ***Sindicatos dos Trabalhadores Metalúrgicos e em Oficinas Mecânicas de Itaúna***.

Art. 3º Na escritura de doação a ser lavrada, o Prefeito fará consignar a cláusula de reversão ao Patrimônio Municipal do referido lote, se no prazo de 02 (dois) anos não for iniciada a construção pela entidade donatária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 28 de novembro de 1970.

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal